



Processo Administrativo nº. 242/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 030/2018 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **B V T NET LTDA - ME**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **B V T NET LTDA - ME, CNPJ nº. 11.281.503/0001-07**, estabelecida à Rua Cleriston Andrade, s/nº, 1º andar, Centro, Boa Vista do Tupim – Bahia CEP 46.850-000, representada por seu sócio administrador, Sr. **Reginaldo Mendes de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 777.892.025-53 e portador do RG. nº 0707467888, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 05 de janeiro de 2018, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 030/2018 firmado pelas partes em 05 de janeiro de 2018, originário do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº. 057/2017, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato original, ou seja, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em até 150 (cento e cinquenta) computadores e equipamentos de informática para suprir as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do contrato inicial, ou seja, 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR



A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento o valor total de **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e entrega das NOTAS FISCAIS devidamente atestadas.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2019, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, Dotação Orçamentária:

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2008 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM
33903900 SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
FONTE 00

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2020 DESENVOLVIMENTO E MANUNTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33903900 SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
FONTE 02

02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA –PSB
33903900 SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
FONTE 29

02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
2099 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESENTRALIZADA – IGD SUAS
33903900 SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
FONTE 29

02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
2100 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESENTRALIZADA – IGD BF
33903900 SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
FONTE 29

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2022 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33903900 SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
FONTE 01

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2067 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
33903900 SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
FONTE 19



CLAUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 28 de dezembro de 2018

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

B V T NEFLTDA – ME
CNPJ nº. 11.281.503/0001-07
Reginaldo Mendes de Oliveira
CPF nº 777.892.025-53

TESTEMUNHAS

1 Alison Hungria Fraga

CPF: 177.696.238-98

2 Isaías Afareciela Bandoso da S. Pinheiral

CPF: 030.097.665-80